

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha
Solicitação de compra: nº 246/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de medicamentos específicos, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, conforme quantitativos e especificações constantes no Apêndice I deste Termo.

1.2. Os medicamentos, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2026**, podendo ser aditado pelo mesmo período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

2.1. A contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, Decreto Municipal nº 11.598/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através da solicitação de compra nº 246/2025 e documento de formalização de demanda, objetivando a aquisição de medicamentos específicos. Os itens foram solicitados pelo Serviço de Almoxarifado e tem previsão para suprir os estoques da Fundação no período de 12 (doze) meses.

2.3. A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Considerando que a Fundação Hospitalar do Município de Varginha ostenta o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para a oferta de assistência médico-hospitalar, em consonância com os princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). Figura como Hospital Geral habilitado para o recebimento de recursos provenientes do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme estabelecido na Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016.



Ademais, a Portaria nº 2.041, de 17 de julho de 2018, atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A instituição desponta como referência em atendimentos de trauma e alberga uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional.

3.2. Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

E ainda na mesma Lei, Art. 6º, inciso I, alínea “d”, item VI, inclui:

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

(...)

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

(...)

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;”

3.3. A presente contratação preconiza atender às necessidades e demandas da Fundação, promovedora das práticas em saúde, proporcionando as condições e materiais indispensáveis para a prestação dos serviços terapêuticos e profiláticos, em caráter integral e com alcance igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Objetiva-se amplificar a propagação das políticas públicas de saúde, que visem a redução de riscos de doenças, avanço de afecções, entre outros agravos, assegurando a disponibilidade das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da coletividade em relação as condições de bem-estar físico, mental e social dos pacientes.

3.4. Cabe ainda ressaltar que os medicamentos, objeto deste Termo, são utilizados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição parcelada durante o ano, adequando à necessidade desta Fundação. Tal característica permite a racionalização do espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

- 4.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fornecimento dos medicamentos, objeto da presente licitação, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4.3. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, após emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Os medicamentos deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 500, Bairro Bom Pastor - Varginha/ MG, sendo que a entrada deverá ser realizada pela guarita (fundos), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.
- 4.5. Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- 4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. A contratada deverá informar, imediatamente e por escrito, se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.
- 4.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 4.9. Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.
- 4.10. Proceder o transporte e descarga dos medicamentos, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.
- 4.11. Os medicamentos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais técnicos de acordo com as normas estabelecidas neste Termo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.13. A aquisição dos medicamentos, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.14. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 430, de 08 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos.

4.15. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada, conforme RDC nº 67/2007.

Obs.: As licitantes deverão priorizar a oferta de medicamentos em embalagens fracionáveis.

4.16. Os medicamentos sólidos, de uso oral, quando acondicionados em “Blisters”, devem possuir o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade.

4.17. As embalagens de medicamentos sólidos, de uso oral, não poderão conter mais de 100 (cem) unidades.

4.18. Os Medicamentos e correlatos deverão ser entregues acompanhados do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), original ou cópia autenticada para cada lote.

4.19. Devem constar no(s) Laudo(s) Analítico – Laboratorial(is) Certificado(s) de Análise(s):

I – Nome do princípio ativo e nome comercial, dosagem e apresentação;

II – Número do lote analisado;

III – Número de unidades por lote;

IV – Identificação e doseamento de fármaco;

V – Formas Sólidas (comprimido, drágeas, cápsulas, pó) Características físicas-químicas: forma, cor, desintegração, uniformidade de peso, dureza, friabilidade, uniformidade de doses unitárias, dissolução e umidade (citar método);

VI – Formas Líquidas:

a) Características Físico-químicas: volume médio, cor, sabor, odor, limpidez, ph, variação de volume, viscosidade, densidade.

b) Identificação e doseamento do fármaco;

c) Controle Microbiológico: contagem microbiana de fungos e/ou leveduras, identificação de patógenos;

d) Teste de Capacidade de Neutralização, quando se tratar de antiácidos;

e) Número de gotas por ml do frasco conta-gotas.

VII - Formas Semissólidas (pomadas, cremes, géis e emulsões):

- a) Características físico-químicas: aspecto, cor, odor, ph;
- b) Identificação e doseamento do fármaco;
- c) Controle microbiológico e/ou eficiência de conservante, contagem microbiana de fungos e/ou levedura e identificação de patógenos.

VIII – Formas de Uso Parenteral (inclusive os diluentes, quando for o caso):

- a) Características Físico-químicas: aspecto, cor, ph, umidade (p/ os pós), uniformidade de doses unitárias (pós), uniformidade de peso (pós), limpidez, seringalidade, hermeticidade, osmolaridade, viscosidade;
- b) Controle microbiológico: esterilidade, pirogênio e toxicidade;
- c) Dados adicionais: volume após diluição, estabilidade da diluição em água destilada estéril, diluente próprio, glicose 5%, cloreto de sódio 0,9%, temperatura de acondicionamento após diluição.

IX – Além dos testes acima relacionados, deverão constar também dos laudos, os testes específicos dos fármacos preconizados nas Farmacopeias (ex. impurezas, Medicamentos de degradação);

X – Deverão constar no laudo técnico, ao lado dos resultados, nos itens pertinentes que envolvam especificações técnicas, os parâmetros farmacopeicos tomados como referência e a fonte;

XI – A assinatura e carimbo contendo nome, cargo e registro no Conselho Regional do responsável pela análise do Medicamento, deverão constar do laudo;

XII – Os Laudos Analíticos Laboratoriais de Medicamentos em associação deverão conter o doseamento de cada componente da fórmula;

XIII – A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas à Portaria nº 500 de 09/10/97;

XIV – Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do Medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante;

XV – Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária;

XVI – Os hemoderivados deverão cumprir as exigências da RDC Nº 58/2010, alterada pela RDC Nº 208/2018.

XVII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar da empresa Contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico(s) - Laboratorial(is) do(s) Medicamento(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para a Fundação;

XVIII – A Fundação reserva-se ao direito de solicitar do fabricante, informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos e visitas nas áreas de produção dos mesmos;

XIX - Em toda documentação constará o nome do fármaco do Medicamento, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB;

XX – Os Medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fabricação lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles Medicamentos comprados em quantidade inferior à menor embalagem expedida pelo fabricante;

XXI – Citostáticos – Devido à sua toxicidade, os citostáticos deverão ser entregues acompanhados de orientação do fabricante, quanto:

- a) O descarte dos Medicamentos, do material de envase, de preparo e administração dos mesmos;
- b) Manuseio;
- c) Medidas tomadas em casos de acidentes durante o preparo e administração;
- d) Medidas tomadas em casos de acidente durante transporte e/ou recebido frascos quebrados/extravasão.

XXII – No ato de entrega dos medicamentos e correlatos quando do seu recebimento provisório, deverá ser apresentado conjuntamente com a comprovação da identidade de cada lote mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde;

4.20. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

4.21. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito, será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;



- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

Obs.: Nos casos em que a conta bancária para pagamento esteja vinculada a estabelecimento (matriz ou filial) distinto da participante, sendo a mesma pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração formal atestando essa situação e encaminhá-la junto aos documentos de regularidade jurídica e fiscal tanto da matriz quanto da filial.

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Da empresa:

- A) No mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de medicamentos, compatível com o objeto deste Termo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na RDC nº 16/2014, Art. 3º;
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de medicamentos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.2.2. Dos medicamentos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de **Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á a partir de 28/02/2026**.

7.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

7.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

7.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

7.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

7.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

7.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

7.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).

7.11.6. O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

7.11.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIII).

7.11.8. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

8 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

8.1. Fiscal Técnico

8.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos, Sr. Fábio Moreira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 150/2025, Sra. Daniela Teixeira Cavalcanti, nomeada pela Portaria nº 087/2025 e/ou na condição de fiscal substituto, pelo Sr. Pablo Naves de Rezende, nomeado pela Portaria nº 035/2025.

8.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor da contratação, para ratificação (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

8.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

8.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

8.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

8.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.1.7. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

8.1.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata, quando couber. (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, VII).

8.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na Ata e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto nº 11.595/2023, art. 19, XIV).

8.2. Fiscal Administrativo

8.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza conforme estipulado na Portaria nº 035/2025.

8.2.2. O Fiscal Administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, I e III).

8.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, V).

8.2.3. O Fiscal Administrativo da contratação deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo; (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, IV).

8.2.4. O Fiscal Administrativo da contratação deverá encaminhar ao gestor da contratação as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto nº 11.595/2023, art. 20, VII).

9. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

9.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

9.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2023 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

9.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.2. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir de 28/02/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

11. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

11.2. Em caso de prorrogação da contratação, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ R\$ 8.181.105,29 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)**, para 12 (doze) meses.

13.2. Para cálculo do valor estimado, foram utilizados, como parâmetros de preços, pesquisas a sites oficiais do governo como Portal Nacional de Compras Públicas e Painel de Preços em Saúde, contratações anteriores celebradas pela Fundação, sites de amplo domínio e especializados em banco de preços, como também pesquisa feita diretamente com fornecedores, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

13.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do mesmo Decreto, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem medicamentos, objeto da presente contratação, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do preço estimado.

13.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, sendo assim, optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser informada a cada solicitação, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000 (Exercício 2026)

14.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Ligar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

15.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 016/2025, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 17 de novembro de 2025

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Nathália Bastos de Freitas

Matrícula 3605

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Morais

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



Apêndice I

| Item | Unid | Especificação | Quantidade/ FHOMUV | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-----------------------|----------------|---------------|
| 1 | Tb | Acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + - 2094 - 2094 - acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica 3,5g | 100 | R\$ 15,31 | R\$ 1.531,00 |
| 2 | Env | Acetilcisteina 200mg - 1563 - 1563 - acetilcisteina 200mg | 2500 | R\$ 0,95 | R\$ 2.375,00 |
| 3 | Env | Acetilcisteina 600 mg c/acucar - 1562 - 1562 - acetilcisteina 600 mg c/acucar | 8160 | R\$ 1,35 | R\$ 11.016,00 |
| 4 | Tb | Aciclovir creme 500 mg / 10 g - 2080 - 2080 - aciclovir creme 500 mg / 10 g | 100 | R\$ 4,26 | R\$ 426,00 |
| 5 | Cp | Aciclovir 400mg - 2077 - 2077 - aciclovir 400mg | 1200 | R\$ 1,37 | R\$ 1.644,00 |
| 6 | Fr | Aciclovir ev 250 mg - 14284 - 14284 - aciclovir ev 250 mg | 500 | R\$ 9,17 | R\$ 4.585,00 |
| 7 | Cp | Acido acetilsalicilico 100mg - 459 - 459 - acido acetilsalicilico 100mg | 3000 | R\$ 0,06 | R\$ 180,00 |
| 8 | Ap | Acido ascorbico 500mg/5ml - 6855 - 6855 - acido ascorbico 500mg/5ml | 700 | R\$ 0,90 | R\$ 630,00 |
| 9 | Cp | Acido folico 5 mg - 3730 - 3730 - acido folico 5 mg | 2100 | R\$ 0,09 | R\$ 189,00 |
| 10 | Ap | Acido tranexamico 250mg/5ml - 2859 - 2859 - acido tranexamico 250mg/5ml | 8000 | R\$ 5,02 | R\$ 40.160,00 |



| | | | | | |
|----|-----|---|--------|--------------|---------------|
| 11 | Ap | Adenosina 6mg/2ml - 6822 - 6822 - adenosina 6mg/2ml | 150 | R\$ 13,15 | R\$ 1.972,50 |
| 12 | Ap | Agua destilada 10ml - 3492 - 3492 - agua destilada 10ml | 110000 | R\$ 0,30 | R\$ 33.000,00 |
| 13 | Fr | Agua destilada 1000 ml - 4042 - 4042 - agua destilada 1l - sistema fechado | 480 | R\$ 10,55 | R\$ 5.064,00 |
| 14 | Fr | Agua destilada 250ml - 3495 - 3495 - agua destilada 250ml - sistema fechado | 4080 | R\$ 4,14 | R\$ 16.891,20 |
| 15 | Fr | Agua destilada 500ml - 9436 - 9436 - agua destilada 500ml | 4500 | R\$ 6,50 | R\$ 29.250,00 |
| 16 | Cp | Albendazol 400mg - 1965 - 1965 - albendazol 400mg | 500 | R\$ 0,63 | R\$ 315,00 |
| 17 | Fr | Albumina humana 20% - 50ml - 3801 - 3801 - albumina humana 20% - 50ml | 300 | R\$ 239,21 | R\$ 71.763,00 |
| 18 | Cp | Alopurinol 300 mg - 9052 - 9052 - alopurinol 300 mg | 1200 | R\$ 0,30 | R\$ 360,00 |
| 19 | Ap | Alteplase 50 mg - 5856 - 5856 - alteplase 50 mg | 6 | R\$ 2.798,25 | R\$ 16.789,50 |
| 20 | Ap | Amicacina 500mg/2ml - 1864 - 1864 - amicacina 500mg/2ml | 1200 | R\$ 4,05 | R\$ 4.860,00 |
| 21 | Ap | Aminofilina 240mg/10ml - 3563 - 3563 - aminofilina 240mg/10ml | 200 | R\$ 2,76 | R\$ 552,00 |
| 22 | Amp | Amiodarona 150mg/3ml - 1433 - 1433 - amiodarona 150mg/3ml | 1400 | R\$ 3,63 | R\$ 5.082,00 |
| 23 | Cp | Amiodarona 200 mg - 3739 - 3739 - amiodarona 200 mg | 1200 | R\$ 0,78 | R\$ 936,00 |
| 24 | Cp | Amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg - 9391 - 9391 - | 560 | R\$ 2,70 | R\$ 1.512,00 |



| | | | | | |
|----|-----|---|------|--------------|----------------|
| | | amoxicilina + clavulanato de potassio 500 + 125mg | | | |
| 25 | Cp | Amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg - 4620 - 4620 - amoxicilina + clavulanato de potassio 875+125mg | 280 | R\$ 3,00 | R\$ 840,00 |
| 26 | Fr | Ampicilina 500mg inj. - 1823 - 1823 - ampicilina 500mg inj. | 1200 | R\$ 4,84 | R\$ 5.808,00 |
| 27 | Fr | Ampicilina 2 g + sulbactam 1 g - 1861 - 1861 - ampicilina 2 g + sulbactam 1 g | 1500 | R\$ 13,83 | R\$ 20.745,00 |
| 28 | Fr | Anfotericina b lipidica - 100mg/20ml - 14121 - 14121 - anfotericina b, formulacao lipidica - 100mg / 20 ml | 100 | R\$ 2.214,84 | R\$ 221.484,00 |
| 29 | Fam | Anfotericina b 50mg - 3014 - 3014 - anfotericina b 50mg | 150 | R\$ 35,58 | R\$ 5.337,00 |
| 30 | Cp | Anlodipino 10mg - 1459 - 1459 - anlodipino 10mg | 2000 | R\$ 0,09 | R\$ 180,00 |
| 31 | Cp | Anlodipino 5mg - 1460 - 1460 - anlodipino 5mg | 5000 | R\$ 0,04 | R\$ 200,00 |
| 32 | Cp | Atenolol 25mg - 1457 - 1457 - atenolol 25mg | 1020 | R\$ 0,07 | R\$ 71,40 |
| 33 | Cp | Atenol 50mg - 1458 - 1458 - atenol 50mg | 1000 | R\$ 0,07 | R\$ 70,00 |
| 34 | Ap | Atropina 0,25mg/ml - 6817 - 6817 - atropina 0,25mg/ml | 5000 | R\$ 0,96 | R\$ 4.800,00 |
| 35 | Cp | Azitromicina 500 mg - 5855 - 5855 - azitromicina 500 mg | 1200 | R\$ 1,23 | R\$ 1.476,00 |
| 36 | Fr | Azitromicina 500mg - 5799 - 5799 - azitromicina 500mg ev | 200 | R\$ 16,80 | R\$ 3.360,00 |



| | | | | | |
|----|-----|---|-------|-----------|---------------|
| 37 | Ap | Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui - 1850 - 1850 - benzilpenicilina benzatina 1200000 ui | 1000 | R\$ 8,60 | R\$ 8.600,00 |
| 38 | Fam | Benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui - 1852 - 1852 - benzilpenicilina potassica 5.000.000 ui | 250 | R\$ 11,35 | R\$ 2.837,50 |
| 39 | Ap | Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml - 1675 - 1675 - bicarbonato de sodio 8,4% 10ml | 2600 | R\$ 0,94 | R\$ 2.444,00 |
| 40 | Cp | Bisacodil 5mg - 1618 - 1618 - bisacodil 5mg | 900 | R\$ 0,17 | R\$ 153,00 |
| 41 | Fr | Bromexina xarope 8mg/5ml 120ml - 1559 - 1559 - bromexina xarope 8mg/5ml 120ml | 420 | R\$ 7,58 | R\$ 3.183,60 |
| 42 | Cp | Bromoprida 10mg - 1645 - 1645 - bromoprida 10mg | 3000 | R\$ 0,28 | R\$ 840,00 |
| 43 | Ap | Bromoprida 10mg/2ml - 1640 - 1640 - bromoprida 10mg/2ml | 22500 | R\$ 1,75 | R\$ 39.375,00 |
| 44 | Fr | Bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack - 6870 - 6870 - bupivacaina + glicose 0,5% 4ml pesada estéril pack | 1840 | R\$ 8,82 | R\$ 16.228,80 |
| 45 | Cp | Butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg - 1345 - 1345 - butilescopolamina 10 mg + dipirona 250 mg | 500 | R\$ 0,38 | R\$ 190,00 |
| 46 | Ap | Butilescopolamina + dipirona 20mg+2,5g/5ml - 6035 - 6035 - butilescopolamina + dipirona 20mg+2,5g/5ml | 6500 | R\$ 1,56 | R\$ 10.140,00 |



| | | | | | |
|----|----|--|-------|-----------|---------------|
| 47 | Ap | Butilescopolamina 20mg/ml - 423 - 423 - butilescopolamina 20mg/ml | 2200 | R\$ 1,60 | R\$ 3.520,00 |
| 48 | Fr | Butilescopolamina+dipirona sol.oral - 6821 - 6821 - butilescopolamina+dipirona sol.oral | 50 | R\$ 7,94 | R\$ 397,00 |
| 49 | Cp | Captopril 12,5mg - 1462 - 1462 - captopril 12,5mg | 120 | R\$ 0,13 | R\$ 15,60 |
| 50 | Cp | Captopril 25mg - 1463 - 1463 - captopril 25mg | 3000 | R\$ 0,08 | R\$ 240,00 |
| 51 | Cp | Captopril 50mg - 1464 - 1464 - captopril 50mg | 1200 | R\$ 0,14 | R\$ 168,00 |
| 52 | Cp | Carbonato calcio+vitamina d 600mg - 9324 - 9324 - carbonato calcio + vitamina d 600mg + 200ui a apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto | 1200 | R\$ 0,11 | R\$ 132,00 |
| 53 | Pt | Carvao ativado po 250 gr - 3264 - 3264 - carvao ativado po 250gr | 6 | R\$ 60,95 | R\$ 365,70 |
| 54 | Cp | Carvedilol 12,5mg - 2953 - 2953 - carvedilol 12,5mg | 1200 | R\$ 0,17 | R\$ 204,00 |
| 55 | Cp | Carvedilol 3,125mg - 2955 - 2955 - carvedilol 3,125mg | 600 | R\$ 0,13 | R\$ 78,00 |
| 56 | Cp | Carvedilol. 6,25mg - 2957 - 2957 - carvedilol 6,25mg | 1020 | R\$ 0,11 | R\$ 112,20 |
| 57 | Cp | Cefalexina 500 mg - 3778 - 3778 - cefalexina 500 mg | 400 | R\$ 0,94 | R\$ 376,00 |
| 58 | Ap | Cefazolina sódica 1g - 1827 - 1827 - cefazolina sódica 1g | 16000 | R\$ 5,76 | R\$ 92.160,00 |



| | | | | | |
|----|-----|--|-------|-----------|----------------|
| 59 | Fam | Cefepima 1g iv - 3542 - 3542 - cefepima 1g iv | 6000 | R\$ 10,99 | R\$ 65.940,00 |
| 60 | Fr | Ceftazidima 1 g - 1829 - 1829 - ceftazidima 1 g | 600 | R\$ 24,68 | R\$ 14.808,00 |
| 61 | Amp | Ceftriaxona 1g im + diluente - 1830 - 1830 - ceftriaxona 1g im + diluente | 1200 | R\$ 12,83 | R\$ 15.396,00 |
| 62 | Ap | Ceftriaxona 1g iv - 1831 - 1831 - ceftriaxona 1g iv | 20000 | R\$ 5,68 | R\$ 113.600,00 |
| 63 | Fr | Cefuroxima 750 mg ev - 18349 - 18349 - cefuroxima 750 mg ev | 150 | R\$ 10,54 | R\$ 1.581,00 |
| 64 | Cp | Cetoconazol 200 mg - 3019 - 3019 - cetoconazol 200 mg | 120 | R\$ 0,50 | R\$ 60,00 |
| 65 | Fr | Cetoprofeno 100mg iv - 6903 - 6903 - cetoprofeno 100mg iv | 15000 | R\$ 5,21 | R\$ 78.150,00 |
| 66 | Ap | Cianocobalamina+tiamina+piridoxina 500mcg+100mg+100mg - 3491 - 3491 - cianocobalamina+cloridrato tiamina+cloridrato piridoxina 5000mcg+100mg+100mg/2ml | 450 | R\$ 6,66 | R\$ 2.997,00 |
| 67 | Cp | Cilostazol 100 mg - 1501 - 1501 - cilostazol 100 mg | 300 | R\$ 0,62 | R\$ 186,00 |
| 68 | Cp | Cilostazol 50mg - 7554 - 7554 - cilostazol 50mg | 300 | R\$ 0,32 | R\$ 96,00 |
| 69 | Cp | Cimetidina 200 mg - 15626 - 15626 - cimetidina 200 mg | 600 | R\$ 0,36 | R\$ 216,00 |
| 70 | Ap | Cimetidina 300 mg / 2 ml - 15627 - 15627 - cimetidina 300 mg / 2 ml | 500 | R\$ 1,45 | R\$ 725,00 |
| 71 | Cp | Ciprofloxacino 500mg - 1888 - 1888 - ciprofloxacino 500mg | 1000 | R\$ 0,50 | R\$ 500,00 |



| | | | | | |
|----|-----|---|-------|-----------|---------------|
| 72 | Bsa | Ciprofloxacino 200mg/100ml - 1945 - 1945 - ciprofloxacino 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa | 800 | R\$ 9,40 | R\$ 7.520,00 |
| 73 | Bsa | Ciprofloxacino 400mg/200ml - 6277 - 6277 - ciprofloxacino 400mg/200ml sistema fechado - frasco ou bolsa | 2080 | R\$ 23,24 | R\$ 48.339,20 |
| 74 | Ap | Cisatracurio 10mg/5ml - 1268 - 1268 - cisatracurio 10mg/5ml | 2100 | R\$ 14,78 | R\$ 31.038,00 |
| 75 | Cp | Clarithromicina 500 mg cp - 1886 - 1886 - clarithromicina 500 mg cp | 300 | R\$ 2,44 | R\$ 732,00 |
| 76 | Fam | Clarithromicina 500mg iv - 3547 - 3547 - clarithromicina 500mg iv | 300 | R\$ 39,62 | R\$ 11.886,00 |
| 77 | Ap | Clindamicina 600mg/4ml - 1836 - 1836 - clindamicina 600mg/4ml | 11000 | R\$ 3,52 | R\$ 38.720,00 |
| 78 | Cp | Clonidina 0,1 mg - 3785 - 3785 - clonidina 0,1 mg | 900 | R\$ 0,36 | R\$ 324,00 |
| 79 | Ap | Clonidina 150mcg/ml - 29 - 29 - clonidina 150mcg/ml | 400 | R\$ 7,18 | R\$ 2.872,00 |
| 80 | Cp | Clopidogrel 75 mg - 2888 - 2888 - clopidogrel 75 mg | 1020 | R\$ 0,58 | R\$ 591,60 |
| 81 | Fr | Cloranfenicol colirio 32mg/8 ml - 3786 - 3786 - cloranfenicol colirio 32mg/8 ml | 50 | R\$ 8,39 | R\$ 419,50 |
| 82 | Ap | Cloreto de calcio 10% 10ml - 15876 - 15876 - cloreto de calcio 10% 10ml | 200 | R\$ 6,99 | R\$ 1.398,00 |
| 83 | Ap | Cloreto de potassio 10% 10ml - 1669 - 1669 - cloreto de potassio 10% 10ml | 13000 | R\$ 0,53 | R\$ 6.890,00 |
| 84 | Cp | Cloreto de potassio 600mg - 1739 - 1739 - cloreto de potassio 600mg | 4000 | R\$ 0,94 | R\$ 3.760,00 |



| | | | | | |
|----|----|--|--------|------------|------------------|
| 85 | Ap | Cloreto de sodio 0,9% 10ml - 1670 - 1670 - cloreto de sodio 0,9% 10ml | 106000 | R\$ 0,27 | R\$ 28.620,00 |
| 86 | Ap | Cloreto de sodio 20% 10ml - 1671 - 1671 - cloreto de sodio 20% 10ml | 6600 | R\$ 0,40 | R\$ 2.640,00 |
| 87 | Un | Clorexidina 0,12% (solucao oral) 250ml - 9226 - 9226 - clorexidina 0,12% (solução oral) 250ml - isenta numero registro m.s. | 600 | R\$ 10,16 | R\$ 6.096,00 |
| 88 | Ap | Cloridrato de ropivacaina 7,5mg/ml 0,75% 20ml - 16268 - 16268 - cloridrato de ropivacaína - injetável 7,5 mg/ml (0,75%) 20 ml | 300 | R\$ 14,96 | R\$ 4.488,00 |
| 89 | Tb | Colagenase 18ui/30g - 3618 - 3618 - collagenase 18ui/30g | 1220 | R\$ 15,35 | R\$ 18.727,00 |
| 90 | Cp | Colchicina 0,5mg - 2083 - 2083 - colchicina 0,5mg | 300 | R\$ 0,40 | R\$ 120,00 |
| 91 | Cp | Complexo b - 1751 - 1751 - complexo b | 800 | R\$ 0,06 | R\$ 48,00 |
| 92 | Ap | Complexo b 2ml - 1726 - 1726 - complexo b - cloridrato tiamina 10mg + riboflavina-5-fosfato de sodio 2,5mg + nicotinamida 30mg + cloridrato piridoxina 2,5mg + pantotenato calcio 6mg/2ml | 3000 | R\$ 1,52 | R\$ 4.560,00 |
| 93 | Un | Contraste radiol. Nao ionico p/ tomo 100ml - 16378 - 16378 - contraste radiologico nao ionico para tomografia computadorizada, concentracao de 300 a 320 mg / ml de iodo, frasco 100 ml, acompanha: seringa vazia de 200 ml, embaladas individualmente, embalagem contendo: dados do fabricante, registro ms, validade, procedencia e lote + tubo conector (extensor) de baixa pressao 60 compativel com a seringa e com a bomba | 6600 | R\$ 237,77 | R\$ 1.569.282,00 |



| | | | | | |
|-----|----|---|-------|------------|---------------|
| 94 | Fr | Dantrolene 20mg - 2168 - 2168 - dantrolene 20mg | 48 | R\$ 278,51 | R\$ 13.368,48 |
| 95 | Ap | Deslanosideo 0,4mg/2ml - 1429 - 1429 - deslanosideo 0,4mg/2ml | 150 | R\$ 2,54 | R\$ 381,00 |
| 96 | Cp | Desogestrel 0,075mg - 12503 - 12503 - desogestrel 0,075mg | 560 | R\$ 0,21 | R\$ 117,60 |
| 97 | Tb | Dexametasona creme 10mg/10g - 4883 - 4883 - dexametasona creme 10mg/10g | 600 | R\$ 2,95 | R\$ 1.770,00 |
| 98 | Fr | Dexametasona colirio 0,1% - 15892 - 15892 - dexametasona colirio 0,1% | 45 | R\$ 9,33 | R\$ 419,85 |
| 99 | Ap | Dexametasona 10mg/2,5ml - 1810 - 1810 - dexametasona 10mg/2,5ml | 18000 | R\$ 1,13 | R\$ 20.340,00 |
| 100 | Fr | Dexametasona 2mg/ml - 1809 - 1809 - dexametasona 2mg/ml | 10000 | R\$ 1,18 | R\$ 11.800,00 |
| 101 | Cp | Dexametasona 4mg - 1820 - 1820 - dexametasona 4mg | 21000 | R\$ 0,27 | R\$ 5.670,00 |
| 102 | Fr | Dexametasona+neomicina colirio 5ml - 2157 - 2157 - dexametasona+neomicina colirio 5ml | 40 | R\$ 4,12 | R\$ 164,80 |
| 103 | Fr | Dexametasona+neomicina+sulf.polimixina b - 2153 - 2153 - dexametasona + neomicina + polimixina b 5ml. | 30 | R\$ 14,28 | R\$ 428,40 |
| 104 | Cp | Dexclorfeniramina 2mg - 6896 - 6896 - dexclorfeniramina 2mg | 10000 | R\$ 0,06 | R\$ 600,00 |
| 105 | Cp | Dexclorfeniramina 6mg - 6897 - 6897 - dexclorfeniramina 6mg | 2000 | R\$ 1,34 | R\$ 2.680,00 |



| | | | | | |
|-----|----|--|-------|------------|---------------|
| 106 | Fr | Diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml - 2131 - 2131 - diatrizoato sodico de meglumina 76% 50 ml | 100 | R\$ 119,81 | R\$ 11.981,00 |
| 107 | Cp | Diclofenaco de potassio 50mg - 494 - 494 - diclofenaco de potassio 50mg | 200 | R\$ 0,15 | R\$ 30,00 |
| 108 | Ap | Diclofenaco sodico 75mg/3ml im - 436 - 436 - diclofenaco sodico 75mg/3ml im | 5500 | R\$ 1,12 | R\$ 6.160,00 |
| 109 | Ap | Difenidramina 50 mg / ml - 12519 - 12519 - difenidramina 50 mg / ml | 900 | R\$ 25,45 | R\$ 22.905,00 |
| 110 | Cp | Digoxina 0,25 mg - 1432 - 1432 - digoxina 0,25 mg | 150 | R\$ 0,16 | R\$ 24,00 |
| 111 | Cp | Diltiazen 30mg - 1448 - 1448 - diltiazen 30mg | 200 | R\$ 0,18 | R\$ 36,00 |
| 112 | Cp | Diltiazen 60mg - 1449 - 1449 - diltiazen 60mg | 200 | R\$ 0,30 | R\$ 60,00 |
| 113 | Ap | Dimenidrinato + piridoxina + frutose + glicose 10ml - 1527 - 1527 - dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + frutose + glicose 30mg+50mg+1000mg+1000mg/10ml - ev | 1100 | R\$ 8,13 | R\$ 8.943,00 |
| 114 | Cp | Dimenidrinato + piridoxina 50+10mg - 5089 - 5089 - dimenidrinato + piridoxina 50+10mg | 500 | R\$ 0,74 | R\$ 370,00 |
| 115 | Ap | Dipirona 1g/2ml - 440 - 440 - dipirona 1g/2ml | 72000 | R\$ 0,71 | R\$ 51.120,00 |
| 116 | Fr | Dipirona 500mg/ml-vd - 890 - 890 - dipirona 500mg/ml-vd | 1200 | R\$ 1,99 | R\$ 2.388,00 |
| 117 | Cp | Dipirona+prometazina+adifenina 500+5+10mg - 498 - 498 - dipirona | 500 | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |



| | | | | | |
|-----|----|--|-------|-----------|----------------|
| | | sodica+clor.prometazina+clor.adifenina 500mg+5mg+10mg | | | |
| 118 | Cp | Dipirona 500mg-comp - 505 - 505 - dipirona 500mg-comp | 1200 | R\$ 0,19 | R\$ 228,00 |
| 119 | Un | Dobutamina 250mg/20ml - 6053 - 6053 - dobutamina 250mg/20ml | 350 | R\$ 7,33 | R\$ 2.565,50 |
| 120 | Cp | Docusato de sodico+bisacodil 60+5mg - 1619 - 1619 - docusato de sodico+bisacodil 60+5mg | 200 | R\$ 0,75 | R\$ 150,00 |
| 121 | Ap | Cloridrato de dopamina 50mg/10ml - 1278 - 1278 - cloridrato de dopamina 50mg/10ml | 200 | R\$ 3,64 | R\$ 728,00 |
| 122 | Cp | Enalapril 10 mg - 5489 - 5489 - enalapril 10 mg | 4500 | R\$ 0,05 | R\$ 225,00 |
| 123 | Sg | Enoxaparina 20mg/0,2ml - 2861 - 2861 - enoxaparina sodica 20mg/0,2ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea | 750 | R\$ 14,27 | R\$ 10.702,50 |
| 124 | Ap | Enoxaparina 40mg/0,4ml - 2864 - 2864 - enoxaparina sodica 40mg/0,4ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea | 12300 | R\$ 16,79 | R\$ 206.517,00 |
| 125 | Sg | Enoxaparina 60mg/0,6ml - 2866 - 2866 - enoxaparina sodica 60mg/0,6ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea | 2000 | R\$ 23,18 | R\$ 46.360,00 |
| 126 | Sg | Enoxaparina 80mg/0,8ml - 2869 - 2869 - enoxaparina sodica 80mg/0,8ml - seringa com dispositivo de segurança - subcutanea | 1000 | R\$ 30,07 | R\$ 30.070,00 |
| 127 | Ap | Epinefrina 1 mg/ml - 6029 - 6029 - epinefrina 1 mg/ml | 2000 | R\$ 1,29 | R\$ 2.580,00 |



| | | | | | |
|-----|----|--|-------|------------|---------------|
| 128 | Cp | Esپironolactona 25mg - 1550 - 1550 - esپironolactona 25mg | 2400 | R\$ 0,26 | R\$ 624,00 |
| 129 | Cp | Esپironolactona 50mg - 1551 - 1551 - esپironolactona 50mg | 2000 | R\$ 0,39 | R\$ 780,00 |
| 130 | Un | Esponja de gelatina absorvivel - 6849 - 6849 - esponja de gelatina absorvivel 80 x 125mm (100cm ²) x 10mm. Tamanho 100 | 200 | R\$ 135,19 | R\$ 27.038,00 |
| 131 | Ap | Fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml - 11223 - 11223 - fenilefrina (cloridrato) 10mg/ml - 1ml | 50 | R\$ 13,53 | R\$ 676,50 |
| 132 | Ap | Fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im - 1533 - 1533 - fitomenadiona (vitamina k) 10mg/ml im | 3000 | R\$ 2,95 | R\$ 8.850,00 |
| 133 | Cp | Fluconazol 150mg - 1967 - 1967 - fluconazol 150mg | 600 | R\$ 0,78 | R\$ 468,00 |
| 134 | Ap | Fluconazol 200mg/100ml - 6041 - 6041 - fluconazol 200mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa | 672 | R\$ 9,01 | R\$ 6.054,72 |
| 135 | Ap | Fluoresceína sódica 20% 1g/5ml - 15734 - 15734 - fluoresceína sódica 20% 1g/5ml | 20 | R\$ 25,52 | R\$ 510,40 |
| 136 | Ap | Furosemida 20mg/2ml - 1545 - 1545 - furosemida 20mg/2ml | 12000 | R\$ 0,76 | R\$ 9.120,00 |
| 137 | Cp | Lasix 40mg - 1474 - 1474 - furosemida 40mg | 4500 | R\$ 0,08 | R\$ 360,00 |
| 138 | Ap | Gentamicina 80mg/2ml - 1867 - 1867 - gentamicina 80mg/2ml | 1200 | R\$ 1,25 | R\$ 1.500,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|-------|-----------|---------------|
| 139 | Cp | Glibenclamida 5mg - 1775 - 1775 - glibenclamida 5mg | 60 | R\$ 0,06 | R\$ 3,60 |
| 140 | Sup | Glicerina suppositorio glicerol 2,68g - 1620 - 1620 - glicerina suppositorio glicerol 2,68g | 240 | R\$ 1,56 | R\$ 374,40 |
| 141 | Cp | Gliclazida 30mg - 3639 - 3639 - gliclazida 30mg | 600 | R\$ 0,23 | R\$ 138,00 |
| 142 | Ap | Glicose 25% 10ml - 1696 - 1696 - glicose 25% 10ml | 400 | R\$ 0,71 | R\$ 284,00 |
| 143 | Ap | Glicose 50% 10ml - 1674 - 1674 - glicose 50% 10ml | 14000 | R\$ 0,60 | R\$ 8.400,00 |
| 144 | Ap | Glicose 50% 20ml - 1709 - 1709 - glicose 50% 20ml | 20000 | R\$ 1,24 | R\$ 24.800,00 |
| 145 | Ap | Gluconato de calcio 10% 10ml - 3537 - 3537 - gluconato de calcio 10% 10ml | 4000 | R\$ 2,14 | R\$ 8.560,00 |
| 146 | Ap | Heparina 5000ui/0,25ml - 2876 - 2876 - heparina 5000ui/0,25ml | 5800 | R\$ 10,12 | R\$ 58.696,00 |
| 147 | Fam | Heparina 25000 ui/5ml - 2873 - 2873 - heparina 25000 ui/5ml | 450 | R\$ 14,97 | R\$ 6.736,50 |
| 148 | Cp | Hidralazina 50mg - 1470 - 1470 - hidralazina 50mg | 4000 | R\$ 0,49 | R\$ 1.960,00 |
| 149 | Cp | Hidroclorotiazida 25mg - 4958 - 4958 - hidroclorotiazida 25mg | 1500 | R\$ 0,04 | R\$ 60,00 |
| 150 | Cp | Hidroclorotiazida 50mg - 1479 - 1479 - hidroclorotiazida 50mg | 200 | R\$ 0,09 | R\$ 18,00 |
| 151 | Ap | Hidrocortisona 100mg - 1812 - 1812 - hidrocortisona 100mg | 13000 | R\$ 3,81 | R\$ 49.530,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|-----------|---------------|
| 152 | Ap | Hidrocortisona 500mg - 1813 - 1813 - hidrocortisona 500mg | 1000 | R\$ 7,25 | R\$ 7.250,00 |
| 153 | Cp | Hidroxicloroquina 400mg - 874 - 874 - hidroxicloroquina 400mg | 150 | R\$ 1,78 | R\$ 267,00 |
| 154 | Amp | Hidroxido de ferro iii 100mg/5ml - iv - 1725 - 1725 - hidroxido de ferro iii (sacarato de) 100mg/5ml - iv | 1800 | R\$ 12,79 | R\$ 23.022,00 |
| 155 | Fr | Hidroxietilamido 6% - 14191 - 14191 - hidroxietilamido 6% - frasco ou bolsa - 500ml | 90 | R\$ 46,11 | R\$ 4.149,90 |
| 156 | Un | Hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml - 17602 - 17602 - hidroxizina 2mg/ml xarope 100ml | 50 | R\$ 6,12 | R\$ 306,00 |
| 157 | Un | Ibuprofeno 100mg/ml (solucao oral) 20ml - 6806 - 6806 - ibuprofeno 100mg/ml - solucao oral 20ml | 150 | R\$ 3,41 | R\$ 511,50 |
| 158 | Fr | Imipenem cilastatina 500mg+500mg - 1838 - 1838 - imipenem cilastatina 500mg+500mg | 500 | R\$ 47,51 | R\$ 23.755,00 |
| 159 | Cp | Indapamida 1,5mg - 1552 - 1552 - indapamida 1,5mg | 330 | R\$ 0,37 | R\$ 122,10 |
| 160 | Fr | Insulina humana nph 100ui/ml 10ml - 1770 - 1770 - insulina humana nph 100ui/ml 10ml | 200 | R\$ 54,10 | R\$ 10.820,00 |
| 161 | Fam | Insulina humana regular 100ui/ml 10ml - 1769 - 1769 - insulina humana regular 100ui/ml 10ml | 200 | R\$ 30,59 | R\$ 6.118,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|-----------|---------------|
| 162 | Vd | Ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml - 1585 - 1585 - ipratropio solucao para inalacao 0,25mg/ml 20ml | 1000 | R\$ 1,52 | R\$ 1.520,00 |
| 163 | Cp | Isossorbida 5mg sublingual - 4989 - 4989 - isossorbida 5mg sublingual | 120 | R\$ 0,34 | R\$ 40,80 |
| 164 | Cp | Isossorbida 20mg - 1454 - 1454 - isossorbida 20mg | 1500 | R\$ 0,24 | R\$ 360,00 |
| 165 | Cp | Ivermectina 6mg - 1970 - 1970 - ivermectina 6mg | 200 | R\$ 0,35 | R\$ 70,00 |
| 166 | Fr | Lactulose 667mg/ml xarope 120ml - 1622 - 1622 - lactulose 667mg/ml xarope 120ml | 600 | R\$ 8,03 | R\$ 4.818,00 |
| 167 | Fam | Levobupivacaina 0,25% s/v 20ml - 3561 - 3561 - levobupivacaina 0,25% s/v 20ml | 200 | R\$ 29,35 | R\$ 5.870,00 |
| 168 | Bsa | Levobupivacaina 0,5% s/v 20ml - 3558 - 3558 - levobupivacaina 0,5% s/v 20ml | 550 | R\$ 37,67 | R\$ 20.718,50 |
| 169 | Fam | Levobupivacaina 0,5% c/v 20ml - 3560 - 3560 - levobupivacaina 0,5% c/v 20ml | 1000 | R\$ 39,37 | R\$ 39.370,00 |
| 170 | Ap | Levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml - 6917 - 6917 - levobupivacaina isobarica 0,5% 4ml | 400 | R\$ 11,71 | R\$ 4.684,00 |
| 171 | Cp | Levofloxacino 500mg - 1909 - 1909 - levofloxacino 500mg | 500 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |
| 172 | Bsa | Levofloxacino 500mg / 100 ml - 14415 - 14415 - levofloxacino 500mg / 100 ml | 240 | R\$ 11,45 | R\$ 2.748,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|-----------|---------------|
| | | sistema fechado - frasco ou bolsa | | | |
| 173 | Cp | Levotiroxina 25 mcg - 1785 - 1785 - levotiroxina 25 mcg | 4000 | R\$ 0,24 | R\$ 960,00 |
| 174 | Cp | Levotiroxina 100 mcg - 1784 - 1784 - levotiroxina 100 mcg | 800 | R\$ 0,16 | R\$ 128,00 |
| 175 | Ap | Lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack - 6920 - 6920 - lidocaína 2% + epinefrina 1.200.000 20ml estéril pack | 2500 | R\$ 9,01 | R\$ 22.525,00 |
| 176 | Tbt | Lidocaina 2% c/v 1,8ml tubete - 61 - 61 - lidocaina 2% + epinefrina 1:1000.000, 1,8ml tubete | 300 | R\$ 2,29 | R\$ 687,00 |
| 177 | Tb | Lidocaina 2% geleia esteril 10g - 59 - 59 - lidocaina (cloridrato) 2% geleia esteril 10g (seringa). | 7050 | R\$ 5,04 | R\$ 35.532,00 |
| 178 | Fr | Lidocaina spray 10% 50 ml. - lidocaina spray 10% 50 ml. | 60 | R\$ 67,70 | R\$ 4.062,00 |
| 179 | Fr | Lidocaina 1% s/v 20ml - 52 - 52 - lidocaina 1% s/v 20ml | 30 | R\$ 7,08 | R\$ 212,40 |
| 180 | Fr | Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack - 56 - 56 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 20ml estéril pack | 2800 | R\$ 9,77 | R\$ 27.356,00 |
| 181 | Amp | Lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack - 6922 - 6922 - lidocaína 2% sem vasoconstritor 5ml estéril pack | 2500 | R\$ 4,18 | R\$ 10.450,00 |
| 182 | Fr | Linezolida 600mg/300ml - 7147 - 7147 - linezolida 600mg/300ml | 2000 | R\$ 29,86 | R\$ 59.720,00 |



| | | | | | |
|-----|----|---|-------|------------|----------------|
| 183 | Cp | Loperamida 2mg - 1650 - 1650 - loperamida 2mg | 4000 | R\$ 0,22 | R\$ 880,00 |
| 184 | Cp | Losartano 50mg - 5360 - 5360 - losartano 50mg | 7200 | R\$ 0,06 | R\$ 432,00 |
| 185 | Tb | Lubrificante ocular, umidificador oftalmico - 14280 - 14280 - lubrificante ocular, umidificador oftalmico - polímero hidrofílico, composição: cada 100 g do produto deverá conter: ácido poliacrílico 0,2 g, veículo: cloreto de benzalconico, sorbitol, hidroxido de sódio e água purificada | 20 | R\$ 44,02 | R\$ 880,40 |
| 186 | Fr | Meio contraste rad. Não iônico c/iodo - 2133 - 2133 - meio de contraste radiológico não iônico com iodo 300mg/ml - 50 ml | 3780 | R\$ 117,05 | R\$ 442.449,00 |
| 187 | Fr | Meropenem 500mg - 6009 - 6009 - meropenem 500mg | 16000 | R\$ 15,18 | R\$ 242.880,00 |
| 188 | Ap | Metaraminol 10mg/ml - 1ml - 11347 - 11347 - metaraminol 10mg/ml - 1ml | 650 | R\$ 22,64 | R\$ 14.716,00 |
| 189 | Cp | Metformina 500mg - 1780 - 1780 - metformina 500mg | 1000 | R\$ 0,22 | R\$ 220,00 |
| 190 | Cp | Metformina 850mg - 1781 - 1781 - metformina 850mg | 400 | R\$ 0,30 | R\$ 120,00 |
| 191 | Cp | Metildopa 250mg - 1487 - 1487 - metildopa 250mg | 500 | R\$ 0,60 | R\$ 300,00 |
| 192 | Cp | Metildopa 500mg - 1488 - 1488 - metildopa 500mg | 600 | R\$ 0,90 | R\$ 540,00 |
| 193 | Fr | Metilprednisolona 125mg - 1814 - 1814 - metilprednisolona 125mg | 450 | R\$ 18,93 | R\$ 8.518,50 |
| 194 | Fr | Metilprednisolona 500mg - 1815 - 1815 - metilprednisolona 500mg | 200 | R\$ 34,57 | R\$ 6.914,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|--|------|------------|---------------|
| 195 | Cp | Metoclopramida 10mg - 3654 - 3654 - metoclopramida 10mg | 600 | R\$ 0,18 | R\$ 108,00 |
| 196 | Ap | Metoclopramida 10mg / 2ml - 1641 - 1641 - metoclopramida 10mg / 2ml | 5760 | R\$ 0,74 | R\$ 4.262,40 |
| 197 | Cp | Metoprolol 25mg - 9200 - 9200 - metoprolol 25mg | 4500 | R\$ 0,37 | R\$ 1.665,00 |
| 198 | Cp | Metoprolol 50mg - 1651 - 1651 - metoprolol 50mg | 6300 | R\$ 0,64 | R\$ 4.032,00 |
| 199 | Ap | Metoprolol 5mg/5ml - 1338 - 1338 - metoprolol 5mg/5ml | 250 | R\$ 15,79 | R\$ 3.947,50 |
| 200 | Tb | Metronidazol geleia 50g - 3668 - 3668 - metronidazol geleia 50g | 500 | R\$ 6,61 | R\$ 3.305,00 |
| 201 | Cp | Metronidazol 250mg - 3697 - 3697 - metronidazol 250mg | 2000 | R\$ 0,33 | R\$ 660,00 |
| 202 | Bsa | Metronidazol 500 mg / 100 ml - 14416 - 14416 - metronidazol 500mg/100ml sistema fechado - frasco ou bolsa | 8000 | R\$ 4,78 | R\$ 38.240,00 |
| 203 | Ap | Micafungina sodica 100mg ev - 15891 - 15891 - micafungina sodica 100mg ev | 200 | R\$ 340,98 | R\$ 68.196,00 |
| 204 | Sac | Modulo de fibra alimentares - 13954 - 13954 - modulo de fibras alimentares para nutricao oral ou enteral, indicado na regularizacao do transito intestinal com fibras solueveis (frutooligosacarideos) + probioticos (contendo L. Acidophilus, L rhamnosus, L. Paracasei, b. Lactis). Isento de lactose e gluten, saches sem sabor (06 g). | 3000 | R\$ 3,12 | R\$ 9.360,00 |
| 205 | Ap | Monoetanolamina 0,05g/2ml - 1539 - 1539 - oleato de monoetanolamina 0,05g/2ml | 36 | R\$ 8,63 | R\$ 310,68 |



| | | | | | |
|-----|-----|--|------|-----------|--------------|
| 206 | Un | Módulo de fibra solúvel à base de fruooligossacaríd - 18366 - 18366 - modulo de fibra soluvel a base de fruooligossacarideos (fos), que pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, nao alterando sua textura, cor ou sabor. Sache de aproximadamente 07 g. | 900 | R\$ 4,25 | R\$ 3.825,00 |
| 207 | Cp | Naproxeno 500mg - 862 - 862 - naproxeno 500mg | 120 | R\$ 0,49 | R\$ 58,80 |
| 208 | Tb | Neomicina+bacitracina pomada 15g - 2122 - 2122 - neomicina+bacitracina pomada 15g | 1600 | R\$ 5,63 | R\$ 9.008,00 |
| 209 | Tb | Neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g - 3671 - 3671 - neomicina(sulfato) 5mg/g + bacitracina 250ui/g - 50g | 300 | R\$ 6,21 | R\$ 1.863,00 |
| 210 | Ap | Neostigmina 0,5mg/ml - 1320 - 1320 - neostigmina 0,5mg/ml | 5000 | R\$ 1,26 | R\$ 6.300,00 |
| 211 | Fr | Nistatina 100.000ui/ml suspensao oral - 2086 - 2086 - nistatina 100.000 ui/ml suspensao oral 50ml - sem sabor | 350 | R\$ 7,09 | R\$ 2.481,50 |
| 212 | Tb | Nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g - 3727 - 3727 - nistatina creme vaginal 60g 100000ui/4g | 400 | R\$ 6,97 | R\$ 2.788,00 |
| 213 | Cp | Nitrofurantoina 100mg - 1915 - 1915 - nitrofurantoina 100mg | 108 | R\$ 0,30 | R\$ 32,40 |
| 214 | Fam | Nitroglicerina 50mg/10ml - 2885 - 2885 - nitroglicerina 50mg/10ml | 150 | R\$ 44,82 | R\$ 6.723,00 |
| 215 | Ap | Nitroprusseto de sodio 50mg/2ml - 1455 - 1455 - nitroprusseto de sodio 50mg/2ml | 150 | R\$ 19,54 | R\$ 2.931,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|--|-------|-----------|----------------|
| 216 | Ap | Norepinefrina 8mg/4ml - 6892 - 6892 - norepinefrina 8mg/4ml | 9000 | R\$ 1,88 | R\$ 16.920,00 |
| 217 | Cp | Norfloxacino 400mg - 1917 - 1917 - norfloxacino 400mg | 210 | R\$ 0,61 | R\$ 128,10 |
| 218 | Fr | Oleo mineral 100% - 3490 - 3490 - oleo mineral 100% 100ml | 200 | R\$ 5,09 | R\$ 1.018,00 |
| 219 | Fam | Omeprazol 40mg injetável - 1632 - 1632 - omeprazol 40mg injetável | 12000 | R\$ 9,61 | R\$ 115.320,00 |
| 220 | Cp | Victrix 20mg-cp - 1635 - 1635 - omeprazol 20mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco abert | 10080 | R\$ 0,19 | R\$ 1.915,20 |
| 221 | Ap | Ondansetrona 4mg/2ml - 1642 - 1642 - ondansetrona 4mg/2ml | 8500 | R\$ 1,53 | R\$ 13.005,00 |
| 222 | Ap | Ondansetrona 8mg/4ml - 1643 - 1643 - ondansetrona 8mg/4ml | 28500 | R\$ 1,92 | R\$ 54.720,00 |
| 223 | Fam | Oxacilina 500mg - 1848 - 1848 - oxacilina 500mg | 4400 | R\$ 5,18 | R\$ 22.792,00 |
| 224 | Ap | Papaverina 50mg/ml ampola 2ml - 16993 - 16993 - papaverina 50mg/ml ampola 2ml | 50 | R\$ 23,45 | R\$ 1.172,50 |
| 225 | Fr | Paracetamol 200mg/ml solucao oral 15ml - 6930 - 6930 - paracetamol 200mg/ml solucao oral 15ml | 400 | R\$ 1,74 | R\$ 696,00 |
| 226 | Cp | Paracetamol 500mg - 3676 - 3676 - paracetamol 500mg | 1000 | R\$ 0,17 | R\$ 170,00 |
| 227 | Cp | Paracetamol 750mg - 6931 - 6931 - paracetamol 750mg | 2500 | R\$ 0,28 | R\$ 700,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|--|-------|-----------|----------------|
| 228 | Cp | Permanganato de potassio 100mg - 2329 - 2329 - permanganato de potassio 100mg | 120 | R\$ 0,33 | R\$ 39,60 |
| 229 | Fam | Piperacilina tazobactam 2g+250mg - 9393 - 9393 - piperacilina tazobactam 2g+250mg | 1000 | R\$ 21,54 | R\$ 21.540,00 |
| 230 | Fr | Piperacilina tazobactam 4g+500mg - 9394 - 9394 - piperacilina tazobactam 4g+500mg | 11200 | R\$ 19,82 | R\$ 221.984,00 |
| 231 | Env | Poliestirenossulfonato de calcio 900mg/g env 30g - 12220 - 12220 - poliestirenossulfonato de cálcio 900mg/g env 30g | 360 | R\$ 25,51 | R\$ 9.183,60 |
| 232 | Fam | Polimixina b 500.000 ui - 1868 - 1868 - polimixina b 500.000 ui | 3400 | R\$ 13,88 | R\$ 47.192,00 |
| 233 | Tb | Polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel - 9209 - 9209 - polissulfato de mucopolissacarideo 5mg/g gel | 250 | R\$ 16,92 | R\$ 4.230,00 |
| 234 | Un | Prednisolona 3mg/ml 120ml solucao oral - 17603 - 17603 - prednisolona 3mg/ml 60ml solucao oral | 100 | R\$ 6,64 | R\$ 664,00 |
| 235 | Cp | Prednisona 20mg - 1821 - 1821 - prednisona 20mg | 12000 | R\$ 0,24 | R\$ 2.880,00 |
| 236 | Cp | Prednisona 5mg - 1822 - 1822 - prednisona 5mg | 34000 | R\$ 0,07 | R\$ 2.380,00 |
| 237 | Tbt | Prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - 12520 - 12520 - prilocaina (cloridrato) 30mg + felipressina 0,03 ui - tubete 1,8ml | 50 | R\$ 3,25 | R\$ 162,50 |



| | | | | | |
|-----|-----|--|-------|-----------|---------------|
| 238 | Cp | Prometazina 25mg - 3892 - 3892 - prometazina 25mg | 500 | R\$ 0,24 | R\$ 120,00 |
| 239 | Amp | Fenergan 2ml - 907 - 907 - prometazina 50mg/2ml | 1000 | R\$ 5,09 | R\$ 5.090,00 |
| 240 | Cp | Propatinitrato 10mg - 1444 - 1444 - propatinitrato 10mg | 500 | R\$ 0,53 | R\$ 265,00 |
| 241 | Cp | Propranolol 40mg - 5620 - 5620 - propranolol 40mg | 1000 | R\$ 0,07 | R\$ 70,00 |
| 242 | Ap | Protamina 1000 ui / ml 5ml - 1532 - 1532 - protamina 1000 ui / ml 5ml | 50 | R\$ 4,79 | R\$ 239,50 |
| 243 | Tb | Retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g - 9217 - 9217 - retinol+colecalciferol+oxido de zinco 45g | 500 | R\$ 4,36 | R\$ 2.180,00 |
| 244 | Cp | Rivaroxabana 10 mg - 13072 - 13072 - rivaroxabana 10 mg | 120 | R\$ 0,30 | R\$ 36,00 |
| 245 | Cp | Rivaroxabana 15mg - 13902 - 13902 - rivaroxabana 15mg | 300 | R\$ 0,38 | R\$ 114,00 |
| 246 | Cp | Rivaroxabana 20 mg - 13073 - 13073 - rivaroxabana 20 mg | 300 | R\$ 0,35 | R\$ 105,00 |
| 247 | Ap | 1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml - 1269 - rocuronio (brometo de) 50mg/5ml | 1400 | R\$ 11,30 | R\$ 15.820,00 |
| 248 | Cp | Saccharomyces boulardii 100mg - 1662 - 1662 - saccharomyces boulardii 100mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto | 12000 | R\$ 1,90 | R\$ 22.800,00 |
| 249 | Un | Salbutamol spray 200 doses - 16992 - 16992 - salbutamol spray suspensao aerossol pressurizada, em frasco de aluminio com 200 doses, acompanhado | 600 | R\$ 19,64 | R\$ 11.784,00 |



| | | | | | |
|-----|----|--|--------|-----------|----------------|
| | | de aplicador plastico de polipropileno especialmente desenhado para inalacao por via oral | | | |
| 250 | Fr | Simeticona 750mg/10ml emulsa oral - 6887 - 6887 - simeticona 750mg/10ml emulsa oral | 2000 | R\$ 1,84 | R\$ 3.680,00 |
| 251 | Cp | Sinvastatina 20mg - 1518 - 1518 - sinvastatina 20mg | 6000 | R\$ 0,13 | R\$ 780,00 |
| 252 | Fr | Soro fisiol. - cloreto de sodio 0,9% 100ml - 1685 - 1685 - solucao cloreto de sodio 0,9% 100ml, sistema fechado, autocatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido | 128000 | R\$ 3,34 | R\$ 427.520,00 |
| 253 | Fr | Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 1000ml - 1684 - 1684 - solucao cloreto de sodio 0,9% 1000ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergomico em polietileno - embalagem: frasco rígido | 13200 | R\$ 9,74 | R\$ 128.568,00 |
| 254 | Fr | Soro fisiol.- Cloreto de sodio 0,9% 250ml - 1688 - 1688 - solucao cloreto de sodio 0,9% 250ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral para injecao de medicamentos inerte ergomico- livre de pvc - embalagem: frasco rígido | 28032 | R\$ 6,23 | R\$ 174.639,36 |
| 255 | Fr | Soro fisiol. - clor.de sodio 0,9% 500ml - 1692 - 1692 - solucao cloreto de sodio 0,9% 500ml, sistema fechado autocatrizante c/ sitio lateral p/ injecao de medicamentos inerte ergomico livre de pvc - embalagem: frasco rígido | 53000 | R\$ 8,02 | R\$ 425.060,00 |
| 256 | Fr | Bicarbonato de sodio 8,4% 250ml - 1673 - 1673 - bicarbonato de sodio 8,4% | 400 | R\$ 18,00 | R\$ 7.200,00 |



| | | | | | | |
|-----|-----|---|-------|-----------|----------------|--|
| | | 250ml | | | | |
| 257 | Fr | Soro glicofisiologico 250ml - 9750 - 9750 - soro glicofisiologico 250ml | 720 | R\$ 4,25 | R\$ 3.060,00 | |
| 258 | Fr | Soro glicofisiologico 500ml - 8673 - 8673 - soro glicofisiologico 500ml | 5010 | R\$ 5,99 | R\$ 30.009,90 | |
| 259 | Fr | Soro glicosado 5% 250ml - 1698 - soro glicosado 5% 250ml | 1776 | R\$ 4,20 | R\$ 7.459,20 | |
| 260 | Fr | Soro glicosado 5% 500ml - 1699 - soro glicosado 5% 500ml | 10500 | R\$ 5,42 | R\$ 56.910,00 | |
| 261 | Fr | Ringer com lactato 500ml - 1710 - 1710 - ringer com lactato 500ml | 21510 | R\$ 5,32 | R\$ 114.433,20 | |
| 262 | Fr | Ringer simples 500ml - 1711 - 1711 - ringer simples 500ml | 720 | R\$ 5,50 | R\$ 3.960,00 | |
| 263 | Fr | Solucao glicerinada 12% 500ml - 1694 - 1694 - solucao glicerinada 12% 500ml | 1100 | R\$ 10,97 | R\$ 12.067,00 | |
| 264 | Fr | Manitol 20% 250ml - 8329 - 8329 - solucao manitol 20% 250ml sistema fechado - frasco ou bolsa | 1536 | R\$ 8,88 | R\$ 13.639,68 | |
| 265 | Fr | Solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/m - 17757 - 17757 - solução de glicina a 1,5% (concentração) com 15 mg/ml em 3000 ml em bolsa pvc injetável por irrigação em sistema fechado | 600 | R\$ 44,00 | R\$ 26.400,00 | |
| 266 | Bsa | Sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml - 7161 - 7161 - sorbitol0,027 g/ml +manitol 0,0054 g/ml 1000 ml sistema fechado | 2800 | R\$ 23,99 | R\$ 67.172,00 | |
| 267 | Ap | 15889 - sugamadex sodico solucao injetavel 100mg/ml - 2 | 350 | R\$ 43,08 | R\$ 15.078,00 | |



| | | ml | | | | |
|-----|-----|--|------|-----------|---------------|--|
| 268 | Pt | Sulfadiazina de prata 1% 400g - 6838 - 6838 - sulfadiazina de prata 1% 400g | 48 | R\$ 51,70 | R\$ 2.481,60 | |
| 269 | Pt | Sulfadiazina de prata 1% 50g - 2118 - 2118 - sulfadiazina de prata 1% 50g | 1400 | R\$ 9,64 | R\$ 13.496,00 | |
| 270 | Cp | Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg - 1932 - 1932 - sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg | 1000 | R\$ 0,27 | R\$ 270,00 | |
| 271 | Ap | Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg - 6063 - 6063 - sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg | 1200 | R\$ 4,35 | R\$ 5.220,00 | |
| 272 | Ap | Atropina 0,50 mg/ml - 1437 - 1437 - atropina 0,50 mg/ml | 1500 | R\$ 1,64 | R\$ 2.460,00 | |
| 273 | Fr | Sulfato de bario 100% 150ml - 2143 - 2143 - sulfato de bario 100% 150ml | 20 | R\$ 20,88 | R\$ 417,60 | |
| 274 | Ap | Sulfato de magnesio 10% 10ml - 5765 - 5765 - sulfato de magnesio 10% 10ml | 4000 | R\$ 1,35 | R\$ 5.400,00 | |
| 275 | Cp | Sulfato ferroso 40mg - 1750 - 1750 - sulfato ferroso 40mg - apresentacao: blister (capsulas, comprimidos e/ou drageas), nao aceito frasco aberto | 1500 | R\$ 0,08 | R\$ 120,00 | |
| 276 | Ap | Suxametonio (cloreto de) 100mg - 16416 - 16416 - suxametonio (cloreto de) 100mg | 150 | R\$ 22,58 | R\$ 3.387,00 | |
| 277 | Ap | Suxametonio 500mg/10ml - 1334 - 1334 - suxametonio 500mg/10ml | 250 | R\$ 38,25 | R\$ 9.562,50 | |
| 278 | Fam | Teicoplanina 200 mg - 14122 - 14122 - teicoplanina 200mg/3ml | 500 | R\$ 54,46 | R\$ 27.230,00 | |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|------------|---------------|
| 279 | Fam | Teicoplanina 400 mg - 3757 - 3757 - teicoplanina 400mg/3ml | 1200 | R\$ 57,95 | R\$ 69.540,00 |
| 280 | Ap | Terbutalina 0,5mg/ml - 1307 - 1307 - terbutalina 0,5mg/ml | 1500 | R\$ 3,79 | R\$ 5.685,00 |
| 281 | Ap | Tiamina 100mg/ml - 1705 - 1705 - tiamina 100mg/ml | 200 | R\$ 8,44 | R\$ 1.688,00 |
| 282 | Cp | Tiamina 300 mg - 1738 - 1738 - tiamina 300 mg | 1500 | R\$ 0,57 | R\$ 855,00 |
| 283 | Ap | Tigeciclina 50mg/5ml - 11816 - 11816 - tigeciclina 50mg/5ml | 300 | R\$ 110,00 | R\$ 33.000,00 |
| 284 | Ap | Trometamol cеторолако 30mg/ml - 14555 - 14555 - trometamol cеторолако 30mg/ml - 1ml | 200 | R\$ 6,25 | R\$ 1.250,00 |
| 285 | Fr | Vancomicina 500mg - 1833 - 1833 - vancomicina 500mg | 6000 | R\$ 8,82 | R\$ 52.920,00 |
| 286 | Cp | Varfarina 2,5mg - 2896 - 2896 - varfarina 2,5mg | 150 | R\$ 0,41 | R\$ 61,50 |
| 287 | Cp | Varfarina 5mg - 2894 - 2894 - varfarina 5mg | 200 | R\$ 0,16 | R\$ 32,00 |
| 288 | Ap | Vasopressina 20u/ml ap - 9416 - 9416 - vasopressina 20u/ml ap | 380 | R\$ 32,38 | R\$ 12.304,40 |
| 289 | Cp | Voriconazol 200mg cp - 3768 - 3768 - voriconazol 200mg cp | 280 | R\$ 25,63 | R\$ 7.176,40 |
| 290 | Fam | Voriconazol 200mg fr - 1707 - 1707 - voriconazol 200mg fr | 300 | R\$ 116,23 | R\$ 34.869,00 |
| 291 | Cp | Voriconazol 50mg cp - 16018 - 16018 - voriconazol 50mg cp | 280 | R\$ 41,72 | R\$ 11.681,60 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|-------|------------|----------------|
| 292 | Fam | Delafloxacino meglumina 300mg - 18236 - 18236 - delafloxacino meglumina 300mg po liof. Inj. Iv | 350 | R\$ 254,84 | R\$ 89.194,00 |
| 293 | Fr | Ertapenem 1g iv - 18348 - 18348 - ertapenem 1g iv | 250 | R\$ 218,10 | R\$ 54.525,00 |
| 294 | Fr | Sulfato de atropina colírio a 1% 5ml - 18780 - sulfato de atropina colírio a 1% 5ml | 24 | R\$ 12,22 | R\$ 293,28 |
| 295 | Fr | Repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco com 100ml - repelente com icaridina creme, 12 horas de proteção, frasco com 100ml | 120 | R\$ 22,90 | R\$ 2.748,00 |
| 296 | Fr | Pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco - pantoprazol sodico sesqui-hidratado pó liofilizado para solucao - 40mg/frasco | 26000 | R\$ 7,60 | R\$ 197.600,00 |
| 297 | Fr | Óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml - 5492 - óleo de girassol ozonizado frasco 30 ml | 140 | R\$ 39,39 | R\$ 5.514,60 |
| 298 | Cp | Hidralazina 25mg - 1469 - 1469 - hidralazina 25mg | 600 | R\$ 0,43 | R\$ 258,00 |
| 299 | Fr | Acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml - acetato de desmopressina 10mcg (0,1mg/ml) - 2,5ml | 15 | R\$ 133,33 | R\$ 1.999,95 |
| 300 | Fr | Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses - xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg com 120 doses | 30 | R\$ 139,58 | R\$ 4.187,40 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|--------------|----------------|
| 301 | Fr | Fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador - fumarato de formoterol di-hidratado + propionato de fluticasona 12 mcg/250mcg (frasco com 60 comprimidos), incluindo inalador | 3 | R\$ 114,53 | R\$ 343,59 |
| 302 | Tub | Mupirocina 20mg/g 15g - mupirocina 20mg/g 15g | 150 | R\$ 25,50 | R\$ 3.825,00 |
| 303 | Fr | Ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam) - ceftazidima + avibactam - 2.364,4 mg de ceftazidima pentaídratada (equivalente a 2.000 mg de ceftazidima) e 543,5 mg de avibactam sódico (equivalente a 500 mg de avibactam) | 320 | R\$ 790,49 | R\$ 252.956,80 |
| 304 | Fr | Insulina glargina 10ml (100 ui/ml) - insulina glargina 10ml (100 ui/ml) | 150 | R\$ 60,25 | R\$ 9.037,50 |
| 305 | Fr | Insulina lispro 10 ml - insulina lispro 10 ml | 150 | R\$ 99,99 | R\$ 14.998,50 |
| 306 | Fr | Imunoglobulina 5g 100 ml - 5497 - 5497 - imunoglobulina 5g 100 ml | 120 | R\$ 3.020,86 | R\$ 362.503,20 |
| 307 | Cp | Hidroximetilbutirato 1g - hidroximetilbutirato 1g | 4050 | R\$ 3,41 | R\$ 13.810,50 |
| 308 | Env | Ciclossilicato de zircônio sódico 5g - ciclossilicato de zircônio sódico 5g | 510 | R\$ 55,06 | R\$ 28.080,60 |
| 309 | Bsa | Moxifloxacino 400mg/250ml - moxifloxacino 400mg/250ml | 600 | R\$ 39,80 | R\$ 23.880,00 |
| 310 | Fr | Insulina asparte 10ml. - insulina asparte 10ml. | 150 | R\$ 100,00 | R\$ 15.000,00 |



| | | | | | |
|-----|-----|---|------|-----------|---------------|
| 311 | Com | Dapagliflozina 10mg - dapagliflozina 10mg | 600 | R\$ 3,60 | R\$ 2.160,00 |
| 312 | Fr | Insulina glulisina 10ml - insulina glulisina 10ml | 150 | R\$ 99,71 | R\$ 14.956,50 |
| 313 | Com | Losartana potassica 25 mg (similar) - losartana potassica 25 mg (similar) | 1200 | R\$ 0,70 | R\$ 840,00 |
| 314 | Com | Nimodipino 30 mg (similar) - nimodipino 30 mg (similar) | 600 | R\$ 0,56 | R\$ 336,00 |